



RESOLUÇÃO N. 02/2019/PPGCA

Estabelece normas para distribuição e seleção de bolsista PNPd/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

O Presidente do Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o deliberado pelo Colegiado Pleno, em reunião realizada no dia 09 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. A seleção deve ser realizada mediante a publicação de um edital específico para a contratação da cota de PNPd/CAPES, com publicação na página do PPGCA. O edital de seleção será estabelecido pelo Colegiado de Coordenação e aprovado pelo Colegiado Pleno do Programa.

Art. 2º. Considerando a Portaria da CAPES de cotas de bolsas PNPd encaminhadas, o Colegiado Pleno do Programa determina que:

I. a bolsa disponibilizada para o PPGCA/UNESC será alternada entre as Linhas de Pesquisa Ambiente Natural e Sociedade Ambiente e Desenvolvimento, a cada edital de seleção;

II. caso os critérios, descritos do Art. 5º, não sejam atendidos na primeira chamada o edital de seleção será retificado para abranger as duas linhas de pesquisa do PPGCA;

III. a bolsa terá vigência por 12 meses, podendo ser renovada por, no máximo, 12 meses, mediante avaliação de desempenho do bolsista;

IV. o bolsista contemplado, anteriormente, com bolsa não poderá participar de novo processo de seleção para se candidatar a bolsa PNPd/CAPES.

Art. 3. O supervisor do bolsista PNPd/CAPES não pode ter bolsista vigente de pós-doutorado de agências oficiais de fomento à pesquisa no momento da implementação da bolsa.

Art. 4º. O supervisor do bolsista PNPd/CAPES, anteriormente contemplado, não poderá abrir vaga no próximo edital da Linha de Pesquisa em que está inserido.

Art. 5º. Serão exigidos os seguintes critérios do candidato bolsista, segundo a Portaria da CAPES:

I. possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser validade no Brasil por uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

II. disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo deste Regulamento;

III. não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV. o candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a. ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b. ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c. ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º. Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

Art. 6º. As atividades do bolsista devem ser realizadas na UNESC, não podendo realizar atividades em outras instituições.

Art. 7º. O bolsista deverá ter dedicação exclusiva ao projeto.

Art. 8º. A Pesquisa deverá ser desenvolvida no seu projeto de pesquisa e em projetos de pesquisa do supervisor.

Art. 9º. O bolsista PNPd/CAPES poderá exercer atividade de coorientação de alunos de graduação e de pós-graduação.

Art. 10. Ao final de 12 meses de atividade, o pós-doutorando deverá apresentar relatório de atividades na disciplina de Laboratório de Pesquisa Interdisciplinar II, ministrada no âmbito do PPGCA.

I. No relatório de atividades e na apresentação oral deverão constar: a) principais resultados alcançados; b) produção acadêmica; c) atividades a serem executadas no ano de renovação da bolsa.

Profª. Dra. PATRÍCIA DE AGUIAR AMARAL
Coordenadora Titular do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais